THEATRO SÃO PEDRO
PORTO ALEGRE - RS
165 anos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de PMOC, manutenção corretiva, preditiva e preventiva, com supervisão técnica e plantão 24h para chamados de emergência, sem fornecimento de materiais, para os Sistemas de Condicionamento de Ar do Teatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher, localizados na Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

2. MOTIVAÇÃO

Os sistemas de climatização são responsáveis pelo conforto térmico e pela qualidade do ar dos ambientes, incluindo dependências administrativas, salas de aula, áreas comuns e salas de espetáculo.

Como problemas de funcionamento no sistema de climatização podem causar sérios prejuízos à instituição como um todo e, para que estes sistemas estejam em plenas condições de funcionamento e seus componentes tenham vida útil maximizada, são necessários que se mantenham serviços continuados de manutenção.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os sistemas de climatização são compostos pelos seguintes equipamentos.

TEATRO SÃO PEDRO

TABELA 1	UN	QTD
UNIDADE RESFRIADORA DE 15TR CADA, TIPO SCROLL HITACHI RCM2 INCLUSIVE MÓDULO GERENCIADOR	UN.	10,0
BOMBA ÁGUA GELADA PRIMÁRIA	UN.	3,0
BOMBA ÁGUA GELADA SECUNDÁRIA	UN.	2,0
TUBO GALV C/ ROSCA 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES, VÁLVULAS E ISOLAMENTO	M	6
TUBO GALV C/ ROSCA 11/2" INCLUSIVE CONEXÕES, VÁLVULAS E ISOLAMENTO	M	90
TUBO PRETO SCH 40-S/ COST 4" INCLUSIVE CONEXÕES, VÁLVULAS E ISOLAMENTO	M	92
TUBO PRETO SCH 40-S/ COST 5" INCLUSIVE CONEXÕES, VÁLVULAS E ISOLAMENTO	M	38
TUBO PRETO SCH 40-S/ COST 6" INCLUSIVE CONEXÕES, VÁLVULAS E ISOLAMENTO	M	12
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 3.400 M³/H E DUTOS	UN.	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 4.200 M³/H E DUTOS	UN.	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 4.000 M³/H E DUTOS	UN.	6,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 7.000 M³/H E DUTOS	UN.	4,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 4.500 M³/H E DUTOS	UN.	5,0
AQUECEDOR DE PASSAGEM 80 Kw INCLUSIVE CONEXÕES, VÁLVULAS E ISOLAMENTO	UN.	2,0
QUADROS DE COMANDO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DAS UNIDADES EXTERNAS E INTERNAS E INTERLIGAÇÕES ENTRE OS EQUIPAMENTOS.	CJ	-

MULTIPALCO EVA SOPHER

TABELA 2	UN	QTD
UNIDADE RESFRIADORA CARRIER AQUASMART DE 15TR CADA, INCLUSIVE MÓDULO GERENCIADOR	UN.	18,0
BOMBA ÁGUA GELADA PRIMÁRIA	UN.	4,0
BOMBA ÁGUA GELADA SECUNDÁRIA	UN.	6,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 19.000 M³/H E DUTOS	UN.	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 3.480 M³/H E DUTOS	UN.	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 2.800 M³/H E DUTOS	UN.	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 2.600 M³/H E DUTOS	UN.	2,0

Documento PROA Assinado

UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 2.000 M³/H E DUTOS	UN.	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 3.000 M³/H E DUTOS	UN.	2,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 4.200 M³/H E DUTOS	UN.	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 1.200 M³/H E DUTOS	UN.	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 2.400 M³/H E DUTOS	UN	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 5.000 M³/H E DUTOS	UN	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 7.600 M³/H E DUTOS	UN	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 1.380 M³/H E DUTOS	UN	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 2.400 M³/H E DUTOS	UN	1,0
UNIDADE CLIMATIZADORA DE VAZÃO 6.000 M³/H E DUTOS	UN	1,0
TANQUE DE EXPANSÃO IMI	UN	1,0
TUBULAÇÕES, VÁLVULAS, CONEXÕES E ISOLAMENTOS	M	350,0
CASSETE CARRIER DE 58.000 BTUs	UN	3,0
MIDEA HI-WALL DE 18.000 BTUs	UN	1,0
CARRIER PISO TETO DE 30.000 BTUs	UN	2,0
SPRINGER MAXIFLEX HI-WALL DE 12.000 BTUs	UN	3,0
CARRIER HI-WALL DE 12.000 BTUs	UN	1,0
SPRINGER MAXIFLEX HI-WALL DE 30.000 BTUs	UN	3,0
SPRINGER MIDEA HI-WALL DE 22.000 BTUs	UN	2,0
SPRINGER MIDEA HI-WALL DE 18.000 BTUs	UN	1,0
QUADROS DE COMANDO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS DAS UNIDADES EXTERNAS E INTERNAS E INTERLIGAÇÕES ENTRE OS EQUIPAMENTOS.	CJ	-

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As manutenções preventivas serão executadas, preferencialmente às segundas-feiras das 8h30 às 18h, podendo ser programadas para quaisquer outros dias e horários, caso necessário, conforme programação dos espetáculos.

Serviços que requeiram a parada programada de equipamentos de climatização por tempo suficiente para causar desconforto térmico nos ambientes, ou que causem quaisquer outros inconvenientes aos usuários e à realização dos espetáculos, poderão ser reagendados com antecedência de no mínimo 7 dias com a fiscalização do contrato.

As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas pelo e-mail infraestrutura-ftsp@ftsp.rs.gov.br, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico em formato “pdf” de cada atividade bem como o preenchimento das fichas de intervenções.

Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá solicitar plantão para suporte a eventos em finais de semana, feriados ou no período da noite. A convocação ocorrerá com antecedência mínima de 24 horas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico com plantão efetivo de 24 h para chamados de emergência, além de ser de sua responsabilidade manter atualizado este número com aviso formal via e-mail.

Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em um prazo máximo de 4 horas. Será admitido um prazo maior caso tenha sido combinado com o servidor que abriu o chamado, conforme a gravidade do problema.

Os chamados de emergência deverão ser atendidos impreterivelmente em um prazo máximo de 2 horas. Entre outros, são caracterizados como emergência os chamados que reportem os seguintes problemas: vazamentos de qualquer natureza, paradas de qualquer equipamento que cesse a climatização (parcial ou total), ruídos anormais e excessivos, curto circuito ou sobrecargas e falhas ou a iminência destas que comprometam a climatização ou segurança dos usuários.

A CONTRATADA deverá dimensionar a equipe de trabalho adequadamente conforme a complexidade da tarefa que será realizada ou a urgência do reparo, bem como de acordo com as normas de segurança que regulamentam cada tipo de serviço.

Os técnicos designados pela CONTRATADA devem possuir a necessária qualificação para operar e manter os equipamentos relacionados, demonstrando total aptidão para tal. A CONTRATANTE poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de certificado de conclusão de curso de nível técnico relacionado com as áreas de refrigeração, eletromecânica ou eletricidade.

A CONTRATADA deverá deter todo o conhecimento técnico necessário para atuação em todos os sistemas de sua responsabilidade.

Assinado PROA

A CONTRATADA designará um engenheiro mecânico regularmente habilitado e integrante do seu quadro permanente para coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos da empresa.

Bimestralmente o engenheiro mecânico designado deverá efetuar ao menos uma visita técnica de supervisão dos serviços e aferição das condições dos sistemas. Deverá ser apresentado um relatório contendo todas as inconformidades encontradas bem como as medidas que deverão ser adotadas para a correção dos problemas. Detectada necessidade pela fiscalização do contrato, uma visita deste engenheiro poderá ser solicitada a qualquer tempo.

É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a confiabilidade e as plenas condições operacionais dos sistemas, salvo pendências por parte da contratante.

A CONTRATADA fornecerá a relação de todo o pessoal designado para a execução dos serviços, contendo nome, RG e formação profissional.

Os funcionários da CONTRATADA se apresentarão uniformizados e portando crachás de identificação.

A CONTRATADA deve fornecer todas as ferramentas, instrumentos de medição, escadas e equipamentos de comunicação necessários para o uso de seus funcionários.

A CONTRATADA disponibilizará para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pelas normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e diligenciará para que seu uso seja permanente e efetivo.

No caso da necessidade de materiais não constantes neste termo, a CONTRATADA é responsável por disponibilizar a mão de obra necessária para a instalação de dispositivos novos ou a substituição de peças avariadas, sem custos adicionais, bem como providenciar o envio e a retirada de componentes, avariados ou novos, em oficinas ou pontos comerciais situados na cidade de Porto Alegre e municípios limítrofes, com todos os custos a seu encargo.

É responsabilidade da CONTRATADA o levantamento das especificações técnicas detalhadas e o fornecimento de um orçamento de todo o material que seja a cargo da CONTRATANTE. As especificações técnicas deverão ser informadas à fiscalização logo após a identificação da necessidade da aquisição do material.

A CONTRATADA fornecerá os materiais consumíveis necessários para a execução dos serviços, tais como lubrificantes, filtros de ar, correias, juntas de vedação, gases refrigerantes, nitrogênio, fusíveis, cabos elétricos, conectores, soldas, tintas, materiais de limpeza e assemelhados. Entenda-se por consumíveis os materiais que são gastos (insumos) na execução dos serviços ou os que se tornem inutilizáveis quando um serviço for realizado, salvo por desgaste natural devido a uso prolongado.

A CONTRATADA deverá fornecer e substituir os filtros de ar e seus acessórios sempre que for necessário, ou conforme prazo estabelecido pela fabricante dos equipamentos ou normas vigentes Todos os componentes deverão ser novos e de acordo com a configuração original de cada equipamento.

A CONTRATADA deve elaborar e manter atualizado um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme determina a lei n° 13.589 de 4 de janeiro de 2018 e atendendo a NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação, Portaria nº3.523/98 e Resolução RE 09 da ANVISA.

Mensalmente, a CONTRATADA apresentará relatório assinado pelo responsável técnico contendo o resumo das atividades realizadas no período, serviços que permaneceram pendentes e relação de componentes que devam ser substituídos. O relatório será avaliado pelo servidor responsável pela fiscalização.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme o PMOC apresentado pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir a inclusão de quaisquer serviços que não estejam descritos nesse PMOC e que sejam exigidos pelas normas vigentes.

Caso análises da qualidade do ar apresentem níveis insatisfatórios para quaisquer uns dos parâmetros previstos em lei, cabe à CONTRATADA providenciar todo e qualquer serviço, bem como quaisquer produtos químicos e materiais de limpeza, para a correção das devidas anormalidades.

Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Autorização de Início dos Serviços, que será emitida pela CONTRATADA.

É responsabilidade da CONTRATADA, em todos os serviços que venham a ser executados, manter integralmente a garantia de equipamentos ou componentes que sejam originários do fabricante.

Estando a instalação dentro do período de garantia, por ser uma instalação nova, os licitantes deverão possuir carta de credenciamento das duas marcas de fabricante especifica para prestação dos serviços objetos deste termo de referência.

Documento PROA Assinado

THEATRO SÃO PEDRO
PORTO ALEGRE - RS
165 anos

A empresa deverá ser credenciada, e com credenciamento válido, para a execução de serviços de manutenção de equipamentos da marca MIDEA CARRIER Nível C5, C6 ou C7 com habilitação para resfriadores de líquido (chillers) da família 30RA e unidades condicionadoras (fancoil) modelo Vortex instalados e também da JCI-HITACHI, para serviços de manutenção de unidades de água gelada, modulares.

A certificação de que trata o item anterior fará parte da documentação de qualificação técnica.

Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

A CONTRATANTE fornecerá atestado de visita técnica às empresas interessadas em avaliar as instalações e equipamentos.

5. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias após a publicação da súmula do presente contrato:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/RS, paga e com todos os campos pertinentes preenchidos, assinada por responsável técnico integrante do quadro de funcionários da empresa.

Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional, conforme determina a Lei Estadual 12.385/2005.

Após conferir a documentação, será emitida Autorização de Início dos Serviços.

6. GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços fornecidos estão cobertos por garantia de 12 meses mediante qualquer inconformidade que venha a ser constatada, podendo a CONTRATANTE solicitar a correção do problema a qualquer momento.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter os sistemas em plenas condições operacionais, salvo por pendência no fornecimento de materiais por parte da CONTRATANTE, constantes em relatório da empresa.

A CONTRATADA poderá ser acionada a reparar ou a arcar com prejuízos em decorrência de serviços mal executados por até 90 dias após o encerramento do contrato.

7. PAGAMENTO

O documento fiscal deverá ser encaminhado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, pelo email **infraestrutura.ftsp@ftsp.rs.gov.br**, juntamente com o(s) relatório(s) e as seguintes certidões negativas (CNDs):

- CND de débitos trabalhistas;
- CND de regularidade do FGTS;
- CND negativa de débitos municipais;
- CND negativa de débitos estaduais;
- CND negativa de débitos federais;

O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a data de protocolo da nota fiscal.

A fiscalização do contrato não autorizará o pagamento enquanto não tiver recebido as CNDs e todos os relatórios dos serviços de manutenção realizados.

O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda com as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados, anualmente, pelo índice IPCA.

Documento PROA Assinado

THEATRO SÃO PEDRO
PORTO ALEGRE - RS
165 anos

8. OBRIGAÇÕES

Direitos da Fundação Teatro São Pedro:

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

Deveres da Fundação Teatro São Pedro:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor.
b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
c) fiscalizar a execução do presente contrato.

Deveres do Fornecedor:

a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.
d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
e) respeitar rigorosamente todas as normas internas da CONTRATANTE, além das normas de segurança e medicina do trabalho previstas pela legislação trabalhista e normas ambientais nacionais e estaduais.
f) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE.
g) assumir inteira responsabilidade por eventuais acidentes com pessoas ou bens, exceto aqueles que decorram exclusivamente dos atos ou omissões da Contratante.
h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Carlo Rafael Dolzan e, como substituta, pela servidora Angela C. Oliveira da Costa, com endereço na Praça Marechal Deodoro, s/nº, CEP 90.010-900, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
A fiscalização de contrato será feita pelo servidor Alexandre Weindorfer, no mesmo endereço supracitado.
Os contatos formais serão feitos pelo e-mail infraestrutura.ftsp@ftsp.rs.gov.br.

10. SANÇÕES

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando será considerado descumprimento integral.
O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

Documento PROA Assinado

THEATRO SÃO PEDRO
PORTO ALEGRE - RS
165 anos

11. VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termo da lei, a contar da data de publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação dos requisitos de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA da unidade da federação onde a empresa tem sede.

Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do serviço contratado, que comprove o desempenho satisfatório de profissional responsável técnico da empresa licitante em instalações de sistema de climatização e ou manutenção de em prédios tombados pelo patrimônio histórico (IPHAC) de sistemas de ar-condicionado central tipo expansão indireta, com capacidade mínima de 100 TR.

A empresa deverá ser credenciada, e com credenciamento válido, para a execução de serviços de manutenção de equipamentos da marca MIDEA CARRIER Nível C5, C6 ou C7 com habilitação para resfriadores de líquido (chillers) da família 30RA e unidades condicionadoras (fancoil) modelo Vortex instalados e também da JCI-HITACHI, para serviços de manutenção de unidades de água gelada, modulares

Estando a instalação dentro do período de garantia, por ser uma instalação nova, os licitantes deverão possuir carta de credenciamento das duas marcas de fabricante especifica para prestação dos serviços objetos deste termo de referência.

13. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO

Serão julgadas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, contiverem o MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DA ASSINATURA

O contrato e seus atos conexos, decorrentes do presente TR, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III. da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Porto Alegre, 8 de fevereiro de 2024.

Att.,

Arq. Carlo Rafael Dolzan
CAU/RS A34447-8
ID: 3437027

Documento PROA Assinado

Nome do documento: FTSP-TR_Manutencao_Continuada_Sistemas_Ar_Condicionado.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carlo Rafael Dolzan	FTSP / DOPE / 3437027	08/02/2024 15:53:19

Documento PROA Assinado